



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1130 DE 28/09/2012 (DJE 01/10/2012).

EMENTA: Dispõe sobre a adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco à "VII SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - 2012", instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a realizar-se, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, entre os dias 07 a 14 de novembro de 2012.

O Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução TJPE nº 301/2010, de 19 de outubro de 2010, que instituiu o Comitê Estadual da Conciliação - CEC, objetivando, dentre outros fins, a consolidação e o desenvolvimento de uma política judiciária permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos processuais e pré-processuais de solução de litígios no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do engajamento deste Tribunal e de seus magistrados na Semana Nacional da Conciliação, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de alcançar um número elevado de conciliações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a extensão do evento, definindo as unidades jurisdicionais envolvidas (varas, juzados especiais e centrais jurisdicionais) e dispondo sobre os participantes, a seleção de processos e demais atos preparatórios e decorrentes, com a cooperação dos Diretores de Foro de cada Comarca do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- Aderir à VII SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - 2012, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a realizar-se no período de 07 a 14 de novembro de 2012, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com o objetivo de ampliar o número de feitos conciliados e reduzir a taxa de congestionamento processual.

Parágrafo único- Os procedimentos que serão incluídos em pauta, para efeito de estatística no referido evento, serão realizados entre os dias 05 a 14 de novembro de 2012, em virtude da realização de dois mutirões temáticos simultâneos, agendados para o mesmo período - DPVAT e Instituições Bancárias.

Art. 2º- Instituir Comissão Temporária Especial, incumbida de planejar a "Semana da Conciliação 2012", composta dos seguintes membros:

I - Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Comitê Estadual de Conciliação-CEC e Coordenador Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

II - Juiz Ailton Alfredo de Souza, Vice-Presidente do Comitê Estadual de Conciliação e Coordenador Geral dos Juizados Especiais;

III - Juíza Luzicleide Maria Muniz de Vasconcelos, Gestora da Meta de Gerenciamento de Rotinas de Trabalho, que será a coordenadora do referido evento;

IV - Juiz Paulo Roberto de Souza Brandão, Coordenador do Serviço Voluntário do Poder Judiciário de Pernambuco;

V - Zenaide Barbosa Oliveira, Assessora de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado;

VI - Cel. Chusa Ferreira da Silva Júnior, Chefe da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

VII - Norma de Miranda Lyra, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado;

VIII - Hênio Siqueira Santos, Diretor de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 3º- Recomendar a todos os magistrados estaduais, de primeiro e segundo grau, cíveis e criminais, o apoio e a efetiva adesão à VII SEMANA DA CONCILIAÇÃO 2012, mediante preenchimento de Termo de Adesão a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Justiça, com a seleção do maior número de feitos passíveis de conciliação, elaborando a pauta especial de audiências da respectiva unidade jurisdicional.

Art. 4º- Os Juízes de Direito, cíveis e criminais sob a coordenação dos Juízes Diretores do Foro, em cada Comarca, e os Juízes Coordenadores, em cada Juizado Especial, ficarão responsáveis pela organização da VII Semana Nacional de Conciliação - 2012, no âmbito da respectiva jurisdição, cabendo-lhes definir as pautas de audiências preliminares ou de tentativa de conciliação (arts. 125 IV, 331 e 447, todos do CPC, e art. 70 da Lei nº 9.099/95) que entrarão no cômputo estatístico do evento, bem como indicar o servidor responsável pela transmissão diária de dados estatísticos solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, enviando para endereço eletrônico a ser oportunamente divulgado e disponibilizado no portal do Tribunal de Justiça do Estado.

Parágrafo único. Na escolha dos processos e recursos que serão incluídos em pauta, conforme determinado no caput deste artigo, deverá ser dada preferência àqueles em que as partes tenham manifestado, em tempo hábil, seu interesse na conciliação ou recomende a natureza da lide (como os de família, crimes de pequeno potencial ofensivo, ações da Lei do Inquilinato, condomínios e responsabilidade civil).

Art. 5º- Encerrada a VII SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - 2012, os magistrados que dela participaram deverão apresentar à Corregedoria Geral da Justiça, em até 07 (sete) dias, relatório circunstanciado das atividades, com indicação expressa dos seguintes dados:

I - número de audiências ou sessões de conciliação designadas;

- II - número de audiências ou sessões de conciliação realizadas;
- III - número de acordos homologados;
- IV - número total dos recolhimentos previdenciários;
- V - número total dos recolhimentos fiscais (imposto de renda);
- VI - número total de pessoas atendidas;
- VII - número de servidores que participaram das audiências ou sessões.

Art. 6º- Compete ao Secretário Geral do Comitê Estadual da Conciliação:

I - Informar aos magistrados das unidades judiciárias participantes do referido evento, por ofício, os processos previamente selecionados, bem como os servidores e voluntários, devidamente credenciados, para recepção e devolução dos respectivos autos que, mediante carga, serão cadastrados;

II - Informar à Coordenadoria do Serviço Voluntário os participantes do evento que vierem a atuar além do expediente normal, para efeito de compensação de horário em período oportuno, de acordo com a conveniência do serviço judiciário.

Art. 7º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º- Dê-se ciência deste Ato à Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública do Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco.

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente